



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2026

Processo 2025-3WM71

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA E O SENHOR
GILMAR GRULKE, NA FORMA ABAIXO:**

Aos **05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026**, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 36.388.445/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, representado pelo seu P[] I Senhor **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº [] , com anuência do gestor da Secretaria de Saúde, Senhor Carlos Alberto Jarske.

GILMAR GRULKE, inscrito no CPF nº [] , com endereço no Bairro BARRA DO RIO CLARO, Zona Rural, Santa Maria de Jeti[] o.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela Municipalidade ao Senhor **GILMAR GRULKE**, conforme consta no processo administrativo em epígrafe, referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria de Saúde, para restituição ao servidor Gilmar Grulke, referente a abastecimentos realizados durante o trajeto até o Estado da Bahia, considerando que não foi possível utilização do cartão de abastecimento conforme demonstra nos autos. A viagem ocorreu para atender a uma alta hospitalar, naquele Estado, de um município de Santa Maria de Jetibá, no dia 31/10/2025

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$: 450,05 (quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos)**.

PARAGRAFO ÚNICO – A despesa acima prevista será paga com os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde: 015001101220042-2072 – Manutenção de Atividades Administrativas – indenizações e restituições 33909300000; Fonte: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - Ficha: 25 - **Empenho**: 5838/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Clausula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Clausula Primeira, nada mais tendo o Senhor **GILMAR GRULKE**, a receber do Município, referente às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

CLAUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APlicável

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 60 a 64, da lei n.º 4320, de 17 de março de 1964 e do Parecer da Secretaria Jurídica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Municipalidade de Santa Maria de Jetibá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

Assim sendo, estando as PARTES justas e accordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário De Saúde

GIL
CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Irení Endringer
Jackeline Batista de Souza Haese